



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA Nº 01

EXERCÍCIO

1993

LEI Nº 563/ 93

AUTORIZA A DOCUMENTAR LOTES URBANOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a documentar, através de escritura pública, aos seus legítimos donos, os lotes urbanos constantes da relação a seguir:

	LOTE	QUADRA		LOTE	QUADRA
1 - Gislene Lucas da Rocha	18	14	10 - Manoel Abadia dos Santos	01	17
2 - Aparecida Ribeiro de Souza	13	25	11 - José da Costa Lima	04	16
3 - Amaro da Silva Brandão	14	16	12 - Aguiar Ribeiro da Silva	SN	38-A
4 - Valcineide Souza Palma Fonseca	01	05	13 - Manuel Soares da Silva	SN	06
5 - Eulair Luiz da Silva	13	32	14 - José Eustáquio de Souza	SN	43
6 - Liomides Rosário Martins	19	28	15 - Jorge Alves da Silva	10	26
7 - Valdomiro Rosário Martins	06	27	16 - Mª Domingas Rosário Martins	09	22
8 - Mª Aparecida Rosário Martins	07	27			
9 - Nicolau Teixeira da Conceição	08	27			

dadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 18 de novembro de 1993.

PUBLICAÇÃO EM

18 NOV 1993

Prefeitura Municipal
de Bonfinópolis

Manoel Carlos Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

João Henrique Brandão
Assessor Especial